

第 7/2016 號行政長官批示

鑑於在“健康城市”計劃範圍內開展的多項活動，尤其是名為“學校健康促進”、“健康大廈”、“安全社區”、“煙草或健康”及“健康生活模式”等活動仍在進行中，所以宜延長第71/2004號行政長官批示設立的“健康城市委員會”的存續期。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第71/2004號行政長官批示設立的“健康城市委員會”的存續期自二零一六年三月三十一日起延長三年。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一六年一月十八日

行政長官 崔世安

第 8/2016 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《青怡大廈停車場之使用及經營規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一六年一月十九日

行政長官 崔世安

青怡大廈停車場之使用及經營規章

第一條
使用之條件

一、為適用本規章之規定，位於青怡大廈內之停車場（下稱“青怡大廈停車場”），是一個由大廈地庫的第一層、第二層及第三層構成的公眾停車場。

二、青怡大廈停車場的入口及出口均設於青洲大馬路。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 7/2016

As múltiplas acções lançadas no âmbito do projecto «Cidade Saudável», nomeadamente, as denominadas «Escolas Promotoras de Saúde», «Edifício Saudável», «Comunidade Segura», «Tabaco ou Saúde» e «Estilos de Vida Saudáveis», ainda em curso, aconselham a que seja prorrogado o prazo de duração da «Comissão para a Cidade Saudável», criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2004.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por mais três anos, a partir de 31 de Março de 2016, a duração da «Comissão para a Cidade Saudável», criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2004.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Janeiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 8/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Cheng I, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Janeiro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Edifício Cheng I

Artigo 1.º

Condições de utilização

1. Para efeitos de aplicação do presente regulamento, o auto-silo integrado no Edifício Cheng I, adiante designado por Auto-Silo do Edifício Cheng I, é um parque de estacionamento público, constituído pelas 1.ª, 2.ª e 3.ª caves do edifício.

2. A entrada e saída no Auto-Silo do Edifício Cheng I efectua-se pela Avenida do Conselheiro Borja.